



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 13 DE JULHO DE 2016

ALTERA o inciso IV do Art. 1º da Lei Complementar 153/14, que oficializa a planta de valores Imobiliários e zoneamento fiscal para o exercício 2015.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do Art. 1º da Lei 153/14, que oficializa a planta de valores Imobiliários e zoneamento fiscal para o exercício 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Valor do hectare de terra nua: SUPRIMIDO."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 13 DE JULHO DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
Procuradora Jurídica
OAB/RS 83.514
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento